



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 25 /2025

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, "b", 145, 157, § 1º, do RI)

J U S T I F I C A T I V A

Senhores (as) Vereadores (as),

Pelo presente, na observância das disposições regimentais, encaminho para análise de *Vossas Senhorias* o *Projeto de Resolução Legislativa* que **dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, e, concede reajuste aos seus servidores, bem como, dá outras providências.**

Este Projeto de Resolução tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias anualmente apuradas de modo a restaurar o poder aquisitivo dos vencimentos e salários dos servidores públicos efetivos e comissionados, previsto na Lei Orgânica e nas Resoluções de nº 04/89 e 23/24, e, ainda, no art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como, do subsídio dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, em observância a determinação prevista nos artigos 7º, IV e 37, X, da Constituição Federal.

O índice que ora se propõe estabelece será o resultado do acumulado do ano de 2024 do INPC no percentual de **4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, o que contribui para uma menor perda do poder aquisitivo dos servidores e agentes políticos.

Há que se consignar que a revisão geral anual é direito constitucional, a ser concedida sempre na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos e agentes políticos, nos termos previstos na Carta Magna.

Importante destacar que a presente revisão anual não configura o chamado "reajuste anual de servidor", pois tem por objetivo somente recompor a perda inflacionária ocorrida no último ano.

Também pretende conceder reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo de **5,23% (cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento)**, já que, na prática, é sabido que somente aplicar as perdas inflacionárias de 2024 não propicia o necessário restabelecimento do poder de compra.

Neste sentido, o reajuste ora apresentado pretende conferir ganho real salarial aos servidores desta *Casa*.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA/MG

"Sede Lúcio Flávio de Carvalho Brito"

Portanto, os gastos com pessoal referidos no presente Projeto de Resolução, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cabe então, ao *Poder Legislativo*, a iniciativa da revisão salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal.

Apresentamos, ainda, a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, indicando que as despesas com pessoal, do quadro da Câmara Municipal de Virgínia-MG e seus agentes políticos, permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não acarretando qualquer prejuízo às contas públicas.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos *Nobres Edis* e respectiva subscrição para que a concessão da revisão anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, bem como aos servidores, em cotejo com respectiva recomposição à estes último, seja aprovada por esta *Casa*, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsão inserta nos arts. 185, III, c/c 186, §1º, I, ambos do Regimento Interno.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 31 de janeiro de 2025.


Ver. Luan José Batista
Presidente

Ver. Luciana Pereira
Vice-Presidente


Ver. Joaquim Moreira Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 25 /2025

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA (art. 52, II, LOM c/c arts. 31, X, “b”, 145, 157, §1º, do RI)

Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia-MG, e, concede reajuste aos seus servidores, bem como, dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA-MG, no uso das atribuições legais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Virgínia, na forma desta Resolução.

Art. 2º. À título de recomposição das perdas inflacionárias ocasionadas pelo processo inflacionário será reajustado em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), em conformidade com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica reajustado em 5,23% (cinco inteiros e vinte três centésimos por cento) os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Virgínia, observando as disposições previstas no art. 37, X, da Constituição Federal e Resolução nº 23/24.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 5º. Os gastos com os vencimentos dos servidores e dos subsídios dos agentes políticos atendem perfeitamente aos limites de gastos com a folha de pessoal, impostos pela Constituição Federal.

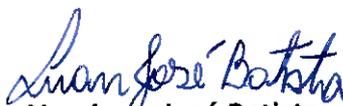


CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virgínia, em 31 de janeiro de 2025.


Ver. Luán José Batista
Presidente

Vera. Luciana Pereira
Vice-Presidente


Ver. Joaquim Moreira Neto
Secretário